



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 64/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**

**PROCESSO Nº 101/2025**

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**OBJETO:** Registro de Preço para a Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Municipal e do Almoxarifado do Hospital Municipal, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

**ANEXOS:** **Anexo I** - Proposta de Preços;

**Anexo II** - Declarações Unificadas;

**Anexo III** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IV** – Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** - Termo de Referência.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

<b>21/08/2025 às 12h00</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )
<b>02/09/2025 às 12h59</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )
<b>02/09/2025 às 13h00</b>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )
<b>02/09/2025 às 13h30</b>	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 16.570/2025](#); da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente deste certame correrá no presente exercício à conta da dotação orçamentária a serem designada pelo **departamento requisitante**, suplementada se necessário for.

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 6.082,781,60 (Seis milhões, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame será regido pelas seguintes diretrizes:

#### **PORTARIA Nº 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 1998**

As empresas licitantes vencedoras estarão sujeitas às exigências contidas na **Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998**, alterada pela **Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998**, cuja transcrição segue abaixo:

**Art. 5º** Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**I** - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**II** - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

**III** - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (**Revogado pela Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018**)

**IV** - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**Parágrafo Único** - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**Art. 6º** As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**Art. 7º** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

### **LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, ALTERADA PELA LEI Nº 9.787, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999**

As empresas licitantes estarão sujeitas às normas contidas na **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, alterada pela **Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999**, cuja transcrição segue abaixo:

**Art. 3º** As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

**§ 1º ...**

**§ 2º** Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

**§ 3º ...**

**§ 4º** A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para a Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Municipal e do Almoxarifado do Hospital Municipal**, conforme especificações técnicas do **Anexo V - Termo de Referência** deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **Anexo I - Proposta de Preços**, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá estimativa de serviços/entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2025.

### **2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, devendo constar a **MARCA** em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. Para os valores unitários cotados, serão consideradas até **04 (quatro) casas após a vírgula**.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10. As empresas proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar para os **MEDICAMENTOS** ofertados o **Certificado de Registro do Produto ou de sua Isenção**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo os mesmos serem apresentados na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Caso haja dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

4.1.10.1. Estando os registros dos produtos vencidos, os mesmos deverão estar acompanhados dos seus respectivos protocolos, dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, em seu § 2º, que assim determina: “*A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro*”.

4.1.10.2. Para a comprovação de que trata o subitem 4.1.10, também serão aceitos cópias dos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à devida confirmação.

4.1.10.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar o documento citado no item 4.1.10.

## 5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br), o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**8.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### 8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.5.1. As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar sua **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatíveis com os produtos que a mesma se propõe a fornecer.

8.5.2. As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar seu **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, compatíveis com os produtos que a mesma se propõe a fornecer.

### 8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação.

### **8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br), ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

11.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), comparecer à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sítio à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

11.4. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.9. A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**11.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

**11.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 – Ramal 9116 ou pelo e-mail: [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 19 de agosto de 2025.

**Tiago Ambrósio Alves**  
**Presidente da Comissão Municipal de Contratação**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS**

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 1

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRICAO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	3000	AMP	021.00014.0560-01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJ.AMP.2 ML			
000002	1000	AMP	099.00090.0006-01	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MGINJ.AMP.1 ML			
000003	200	FRS	021.00114.0012-01	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO FRS 120 ML			
000004	2000	BIS	021.00089.0002-01	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BIS.80GR			
000005	5000	CAP	021.01097.0001-01	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CAIXA C/30 COMP			
000006	1000	AMP	020.00014.0008-01	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJ.AMP.3ML			
000007	2000	FRS	021.00110.2321-01	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRS.30 ML			
000008	2000	COM	021.00401.0001-01	METFORMINA 850 MG COMP. CAIXA C/30 COMP			
000009	1000	AMP	099.00090.0007-01	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG INJ. AMP.1 ML			
000010	4000	COM	021.00081.0009-01	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.			
000011	100	CAP	021.00105.0002-01	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO CAPSULA			
000012	2000	COM	021.00081.0022-01	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CP			
000013	100	FRS	021.00014.0561-01	LIDOCAINA 10% SPRAY 100MG/ML 100ML			
000014	500000	COM	021.00199.0021-01	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CP			
000015	2000	UN	021.00022.0010-01	GLICOSE 25% 10 ML INJ			
000016	150000	COM	021.01106.0007-01	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 2

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000017	1000	AMP	099.00090.0008-01	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG INJ.AMP.1 ML			
000018	100000	COM	021.00034.0051-01	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500:125 MG			
000019	60000	COM	021.00391.0009-01	CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDO			
000020	50000	COM	021.00375.0024-01	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO			
000021	1000000	UN	021.00019.0054-01	DIPIRONA 500 MG CPR (G)			
000022	4000	FRS	021.01135.0007-01	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES FRS 6 ML			
000023	100000	COM	021.00391.0002-01	CARVEDILOL 12,5MG COMP			
000024	400000	COM	021.01348.0003-01	GLICAZIDA 30MG			
000025	14000	COM	021.01328.0003-01	CLARITROMICINA 500 MG			
000026	800	CAP	021.00102.0004-01	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULAS			
000027	30000	COM	021.00014.0015-01	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG			
000028	500	AMP	021.00014.0011-01	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 20 ML.			
000029	2000	AMP	021.00034.0002-01	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G			
000030	10000	AMP	021.00016.0002-01	DIAZEPAN DE 10 MG. INJETAVEL AMPOLA 2 ML. 5 MG./ML.			
000031	400000	COM	021.00016.0004-01	DIAZEPAN 10 MG. COMPRIMIDO			
000032	2000	AMP	020.00014.0009-01	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.AMP.1 ML			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 3

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000033	1000	AMP	021.00070.0003-01	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP.10 ML			
000034	30000	ENV	021.00085.0004-01	SAIS P/REIDRATACAO ORAL ENV.27,9 G			
000035	2000	FRS	021.00901.0011-01	LACTULOSE 667MG/ML FRS 120 ML			
000036	4000	AMP	021.00026.0003-01	METRONIDAZOL 500 MG. POR 100 ML. INJETAVEL			
000037	2000	COM	021.00368.0002-01	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO			
000038	15000	FRS	021.00014.0116-01	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE. ADULTO			
000039	20000	COM	021.00006.0006-01	AMINOFLINA 100 MG. COMPRIMIDO			
000040	40000	AMP	021.00009.0052-01	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA AMP.5 ML 4mg/ml+500 mg/ml inj.			
000041	2000	FRS	021.00052.0033-01	SIMETICONA 75MG/ML FRS 10 ML			
000042	1000	AMP	021.00093.0001-01	OXACILINA SODICA 500 MG. INJETAVEL			
000043	3000	POT	021.00404.0023-01	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME -POTE 400G			
000044	10000	AMP	021.00103.0002-01	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG. INJETAVEL			
000045	800	AMP	021.01314.0007-01	ADENOSINA 3MG/ML AMP.2 ML			
000046	5000	AMP	021.00046.0019-01	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML INJ.2 ML equivalente a 50mcg de fentanila			
000047	1000	FRS	021.00009.0002-01	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS FRASCO DE 20 ML			
000048	2000	BIS	021.00031.0009-01	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 4

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRICAO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000049	150000	COM	021.01097.0050-01	LORATADINA 10 MG			
000050	1000	UN	021.00031.0008-01	ACICLOVIR 250 MG/INJ			
000051	500	AMP	021.00103.0001-01	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG. INJETAVEL AMPOLA.			
000052	5000	AMP	021.00021.0007-01	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.AMP.2ML			
000053	1000	UN	021.01289.0001-01	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA 100ML			
000054	1000	UN	021.00061.0051-01	FLUCONAZOL 2MG POR /ML BOLSA 100ML			
000055	30000	AMP	021.00329.0002-01	CETOPROFENO INJETAVEL - I.M.			
000056	1000	BIS	021.00044.0051-01	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BIS.30 G			
000057	1000	FRS	021.00500.0002-01	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL FRS 50 ML			
000058	250000	COM	021.00033.0002-01	ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO			
000059	10000	FRS	021.00388.0008-01	AZITROMICINA DI-HIDARATADA 200MG/5ML FRS 15 ML SUS			
000060	250000	COM	021.00416.0015-01	IBUPROFENO 600 MG			
000061	5000	UN	021.00839.0001-01	CEFAZOLINA 1 GR 50 FR/AMP.			
000062	200000	COM	021.00010.0010-01	CEFALEXINA 500 MG			
000063	200	FRS	021.00114.0013-01	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIATRICO FRS 120 ML			
000064	1500	AMP	021.00028.0007-01	SULFATO DE ATROPINA 0,50 INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML.			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 5

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000065	40000	AMP	021.00003.0136-01	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML INJ.			
000066	500	FRS	020.00262.0013-01	ALTEPLASE 50MG/50ML FRS/AMP.INJ. frs c/50ml de diluente e 01 canula de transferencia.			
000067	30000	COM	021.01261.0005-02	ONDASETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRACAO ORAL			
000068	2000	UN	021.00014.0558-01	SUGAMADEX 100MG/ML INJ			
000069	15000	COM	021.00040.0003-01	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO			
000070	200000	COM	021.00327.0161-01	CLOMIPRAMINA 25 MG			
000071	100	COM	021.00014.0111-01	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG.			
000072	5000	BIS	021.01357.0003-01	PALMITATO DE RETINOL+COLEG.+OXIDO ZINCO POM.45 GR 1000ui/g+400ui/g+100mg/g.			
000073	20	UN	021.00559.0459-01	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% FRS 10 ML COL			
000074	2000	UN	021.00014.0555-01	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG			
000075	10000	COM	021.02033.0001-01	ITRACONAZOL 100 MG.			
000076	200000	COM	021.00014.0564-01	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG CP			
000077	20000	TUB	021.00028.0006-01	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG. BACITRACINA ZINCICA 250 UI, TUBO DE 10 GR.			
000078	7000	FRS	021.00416.0021-01	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 6

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000079	2000	COM	090.00111.0021-01	PARACETAMOL 750 MG			
000080	100	FRS	021.00049.0002-01	DELTAMETRINA SHAMPOO FRASCO 100 ML.			
000081	1000	FRS	021.01317.0001-01	CEFTAZIDIMA 1 GR. INJETAVEL			
000082	800	UN	021.00063.0105-01	FLUORESCINA SODICA 1% FRS 5 ML COLIRIO			
000083	100000	CAP	021.00903.0002-01	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA			
000084	2000	AMP	021.00014.0565-01	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ.AMP.2ML			
000085	2000	AMP	021.00028.0286-01	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG /2ML INJ.			
000086	2000	FRS	021.00104.0032-01	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.200MG/5ML+40MG/5ML FRS 100ML			
000087	800	AMP	021.02030.0002-01	NITROPROSETTO DE SODIO 50 MG FRS AMP.			
000088	4000	AMP	021.00046.0010-01	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML 10ML			
000089	30000	AMP	021.00014.0110-01	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG./ML. - 4 ML.			
000090	200	AMP	021.00906.0005-01	CLORIDRATO DE BUPIVACAINE 0,50% (5MG/ML) ISOBARICA AMP.4 ML EM ESTOJO ESTERILIZADO P/USO DO CENTRO CIRURGICO.			
000091	500	UN	021.00376.5202-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(20MG/G) SERINGA 10 G			
000092	2000	FRS	021.00064.0006-01	FOSFATO DE SODIO MON.E FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,16G/ML+0,06G/ML FRS 130 ML.			
000093	3000	AMP	021.00014.0076-01	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG. INJ. AMP. 5 ML.			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 7

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000094	500	AMP	021.02041.0004-01	5 MG./ML. NITROGLICERINA 5MG/MLINJ.AMP.5 ML			
000095	1000	AMP	021.00014.0108-01	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG./ML. - 1 ML. INJET			
000096	1000	AMP	020.00252.0032-01	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.AMP.10 ML			
000097	1000	AMP	021.02032.0001-01	DROPERIDOL 2,5 MG/ML. - 1 ML. INJETAVEL			
000098	1000	UN	021.00023.0001-01	HALOPERIDOL DE 1 MG. COMPRIMIDO			
000099	1000	AMP	021.00014.0077-01	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG./ML. AMPOLA 1 ML.			
000100	500	AMP	021.02031.0001-01	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. - 5 ML. INJETAVEL			
000101	100	UN	020.00014.0010-01	CLORIDRATO DE OXIMETAZONLINA 0,5 MG FRS 15 ML solucao nasal.			
000102	4000	AMP	021.00014.0566-01	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA +GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML PESADA AMP.4ML-EM ESTOJO ESTERILIZADO P/USO DO CENTRO CIRURGICO.			
000103	1000	AMP	021.00906.0006-01	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% FRS/AMP.20 ML EM ESTOJO ESTERILIZADO P/USO DO CENTRO CIRURGICO. PARA USO NO CENTRO CIRURGICO.			
000104	2000	AMP	021.00028.0033-01	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG./ML. - 1 ML.			
000105	500	AMP	021.01110.0003-01	HEMITARTARATO DE METERAMINOL 10MG/ML AMP.1ML			
000106	2000	AMP	021.00046.0020-01	CITRATO DE SUFENTANILA 7,5MCG/ML(5MCG/ML)2 ML			
000107	1000	AMP	021.00199.0022-01	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML INJ.AMP 2,5 ML			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 8

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000108	2000	AMP	021.00020.0002-01	FENOBARBITAL 200 MG. INJETAVEL			
000109	500	UN	021.00376.5203-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% C/VASODILATADOR frasco/amp.20 ml-em estojo esterilizado para uso do centro cirurgico.			
000110	2000	AMP	021.00906.0008-01	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,25% FRS/AMP.20 ML sem vasodilatador em estojo esterilizado para uso do centro cirurgico.			
000111	2000	AMP	021.00046.0021-01	CITRATO DE SUFENTANILA 75MCG(50MCG/ML) AMP1 ML			
000112	200000	COM	021.00014.0010-01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG			
000113	5000	AMP	021.00023.0008-01	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG. 1 ML. INJETAVEL			
000114	60000	COM	021.00079.0001-01	LEVOMEPRAMAZINA DE 25 MG. COMPRIMIDO			
000115	2500	FRS	021.00023.0007-01	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML.			
000116	2000	FRS	021.00020.0007-01	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS 20 ML			
000117	5000	ENV	021.00327.0163-01	ACETILCISTEINA 600MG SACHE			
000118	4000	AMP	021.00059.0005-01	FENITOINA 50 MG 5 ML INJ. FRASCO 120 ML. - 100 MG./5 ML.			
000119	5000	AMP	021.00083.0002-01	MIDAZOLAM 50MG/ML AMPOLA 10ML.			
000120	200000	COM	021.00059.0003-01	FENITOINA 100 MG. COMPRIMIDO			
000121	1000	AMP	021.00014.0320-01	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG/ML			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 9

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :  
C.N.P.J:

CODIGO :  
INSCRIÇÃO ESTADUAL :  
E-MAIL:

ENDERECO :                          NO. :                          BAIRRO :

CIDADE :                          ESTADO :                          TELEFONE :                          FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATE DIA 02 / 09 /2025      AS      13 : 00 HORAS	ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 02 / 09 /2025      AS      13 : 00 HORAS
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL	PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL
--	--

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000122	500	AMP	021.00050.0003-01	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJ.AMP.2 ML			
000123	30000	AMP	021.00009.0054-01	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.AMP.1ML			
000124	1000	AMP	021.00014.0081-01	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG. INJ. 10 ML.			
000125	20000	AMP	021.00808.0100-01	OMEPRAZOL 40 MG INJ			
000126	2000	UN	021.00028.0287-01	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROS.			
000127	6000	BIS	021.00911.0005-01	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL -BIS.60G			
000128	600000	COM	021.00399.0020-01	DOMPERIDONA 10 MG			
000129	2000	AMP	021.00013.0051-01	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10 ML			
000130	50000	COM	021.00055.0003-01	ESPIRONOLACTONA 50 MG			
000131	3000	AMP	021.00064.0007-01	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP4 ML			
000132	7000	AMP	021.00083.0001-01	MIDAZOLAM 15 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML. 5 MG./ML.			
000133	40000	AMP	021.01288.0002-01	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. AMP. 2ML			
000134	3000	AMP	021.00032.0029-01	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG./5 ML. INJETAVEL			
000135	1000	PCT	021.00008.0005-01	BICARBONATO DE SODIO EM PO - PCTE. 100 GR.			
000136	100000	COM	021.01108.0001-01	FINASTERIDA 5 MG. (COMP.) EM CAIXA C/ 30 COMP.			
000137	50000	UN	021.00013.0054-01	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML soro para inalação.			

## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico      Numero 00056 /2025  
A N E X O - I

PAGINA 10

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :

C.N.P.J:

CODIGO :

INSCRICAO ESTADUAL :

E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 02 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000138	4000	UN	021.00022.0011-01	GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL			
000139	2000	AMP	021.00013.0001-01	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL AMPOLA 10 ML.			
000140	800	AMP	021.00055.0224-01	CEFEPIMA 1GR-IM/EV INJ.			
000141	1000	AMP	021.00086.0003-01	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5 MG INJ.AMP.1ML			
000142	1200	COM	021.00098.0001-01	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG. COMPRIMIDO			
000143	800	FRS	020.00014.0007-01	CLORIDRATO DE BENOXIMATO (OXIBUPROCAINA)10 ML COL.			
000144	500	FRS	021.00107.0002-01	TROPICAMIDA 10MG/ML FRS 5 ML COLIRIO			
000145	3000	AMP	021.01345.0003-01	DIPROP.BETAMETASONA+FOSF.DISS.BETAMETASONA 5MG+2MG			
000146	300	FRS	021.00807.0004-01	HIDROXIDO DE MAGNESIO 80MG/ML FRS 120ML			
000147	4000	BIS	021.00556.0888-01	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G GEL BISNAGA 40 G			
000148	15000	AMP	021.00027.0016-01	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRS/AMP 4ML			
000149	1000	COM	021.00053.0001-01	DIMITRATO DE ISOSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG. COMPRIMI			
000150	4000	UN	021.00017.0051-01	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG/G 60 GR			



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 56/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
  - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
  - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

---

Local e data

---

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

"Deus Seja Louvado"



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Referência: Pregão Eletrônico nº 56/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

---

Local e data

---

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

**EDITAL N° 64/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025**

**PROCESSO N° 101/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DETENTORA: RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Ruaxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS**

A DETENTORA se obriga a entregar, conforme solicitação, os **medicamentos para uso da Farmácia Municipal e do Almoxarifado do Hospital Municipal**, conforme especificações técnicas do **Anexo V - Termo de Referência** do Edital da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, conforme segue:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento completo vide Anexo I – Proposta de Preços)	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	0	UNID	xxxxxxxxxx		

Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à PREFEITURA MUNICIPAL, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

#### **I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Anexo V - Termo de Referência** deste Edital, observando o seguinte:

- Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do **departamento requisitante**, sendo utilizados no **mínimo 10%** das quantidades estimadas.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- b) Após a solicitação do **departamento requisitante**, as empresas deverão entregar o objeto da licitação no menor prazo possível, e não poderá ser **superior a 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas mesmas.
- c) Local de entrega e recebimento dos **itens** objeto da licitação: **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da contratada e serão realizadas nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

### II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua **SUBSTITUIÇÃO** de maneira imediata após notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

### III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) As empresas licitantes vencedoras deverão fornecer medicamentos com o **PRAZO DE VALIDADE não inferior a 12 (doze) meses** contados da data da entrega dos medicamentos no **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) O aceite dos itens pelo **departamento requisitante** da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

### CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A DETENTORA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

II. A DETENTORA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

III. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste certame correrá no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser designada pelo **departamento requisitante**, suplementada se necessário for.

### CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.570/2025.

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.

II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuênciia por escrito da PREFEITURA MIUNICIPAL.

III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) deixar de apresentar amostra;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. Fraudar a licitação.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 7ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 64/2025** do **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, o **Processo nº 101/2025** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

### **CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). Por razão de interesse público.

b). A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup> – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxxx de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### NOME DA EMPRESA DETENTORA

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF nº:

---

Nome:  
CPF nº:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

## DO OBJETO

Registro de Preços visando a Aquisição de **MEDICAMENTOS para a FARMACIA MUNICIPAL e HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, localizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO**, com entrega parcelada pelo período de **12 (doze) meses**, conforme descrito abaixo:

Item	Material	Quantidade
1	Cloridrato de prometazina 25 mg inj.-amp.2 ml	3.000 amp.
2	Sulfato de terbutalina 0,5 mg inj.-amp.1ml	1.000 amp.
3	Acebrofilina 50 mg/5ml adulto- 120 ml	200 un
4	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal –bisanaga 80 g	2.000 un
5	Losartana potássica 50 mg cp	5.000 cp
6	Cloridrato de amiodarona 50 mg /ml inj.amp. 3ml	1.000 amp.
7	Finasterida 5 mg	100.000 cp
8	Mebendazol 20 mg/ml-suspensão oral 30 ml	2.000 frs
9	Metformina 850 grs cp.	2.000 cp
10	Sulfato de efedrina 50 mg inj.-amp.1 ml	1.000 amp.
11	Maleato de enalapril 10 mg	4.000 cp
12	Supositório de glicerina adulto	100 un
13	Maleato de dexclorferinamina 2 mg cp	2.000 cp
14	Lidocaína 10% solução spray -100 ml	100 frs
15	Anlodipino 5 mg	500.000 cp
16	Glicose 25% 10 ml	2.000 amp.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

17	Clopidogrel 75 mg cp	150.000 cp
18	Sulfato de atropina 0,25 mg inj.1 ml	1.000 amp.
19	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500/125 mg cp	100.000 cp
20	Diminidrato de isossorbida 5mg su	1.000 cp
21	Carvedilol 6,25 mg cp	60.000 cp
22	Dexametasona 4 mg cp	50.000 cp
23	Dipirona 500 mg cp	1.000.000 cp
24	Budesonida 32 mcg-120 doses	4.000 frs
25	Carvedilol 12,5 mg cp	100.000 cp
26	Glicazida 30 mg cp	400.000 cp
27	Claritromicina 500 mg cp	14.000 cp
28	Saccharomyces boulardii 100 mg cps	800 cp
29	Cloridrato de clindamicina 300 mg	30.000 cp
30	Penicilina benzatina 1.200.000 ui frs 4 ml	15.000 amp
31	Cloridrato de dobutamina 250 mg inj.amp.20 ml	500 amp
32	Amoxicilina +clavulanato de potassio 1.000 mg+200 mg ev frs	2.000 frs
33	Diazepan 10 mg /2 ml inj.2 ml	10.000 amp.
34	Diazepan 10 mg cp	400.000 cp
35	Epinefrina 1 mg/ml-amp 1 ml	2.000 amp.
36	Gluconato de cálcio 10% inj.10 ml	1.000 amp.
37	Sais para reidratação oral env de 27,9 g cada.	30.000 env.
38	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	2.000 frs
39	Metronidazol 500 mg/100 ml bolsa 100 ml	4.000 un
40	Hidrocloritiazida 25 mg cp	2.000 cp
41	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frs 120 ml	15.000 frs
42	Aminofilina 100 mg cp	20.000 cp
43	Butibrometo de escopolamina +dipirona 4 mg/ml+500 mg/ml – amp.5ml	40.000 amp.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

44	Simeticona 75 mg /ml frs 10 ml	2.000 frs
45	Oxacilina sódica 500 mg inj.	1.000 amp.
46	Sulfadiazina de prata 1% creme -pote 400 gr	3.000 potes
47	Succinato de hidrocortisona 100 mg inj.	10.000 amp.
48	Adenosina 3 mg/ml inj.2 ml	800 amp.
49	Citrato de fentanila 78,5 mg/ ml amp. 2ml	5.000 amp.
50	Brometo de ipratropio 0,025% frs 20 ml	1.000 frs
51	Aciclovir 50mg/g creme 10 gr	2.000 tbs
52	Loratadina 10 mg	150.000 cp
53	Aciclovir Sodico 250 mg injetavel	1.000 amp.
54	Succinato de metilprednisolona 500 mg ev.	500 amp
55	Furosemida 10 mg/ ml amp.2 ml	5.000 amp.
56	Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100 ml	1.000 un
57	Fluconazol 2mg/ml inj.frs	1.000 frs
58	Cetoprofeno 100mg/ml 2 ml i.m	30.000 amp.
59	Cetoconazol 20 mg g creme 30 gr	1.000 tb
60	Nistatina 100.000ui/ml- suspensao oral 50 ml	1.000 frs
61	Alopurinol 300 mg cp	250.000 cp
62	Azitromicina 200 mg/5 ml- 15 ml suspensao	10.000 frs
63	Ibuprofeno 600 mg cp	250.000 cp
64	Cefazolina 1 gr frs /amp.	5.000 un
65	Cefalexina 500 mg	200.000 cp
66	Acebrofilina 25mg/5ml pediátrico 120 ml	200 frs
67	Sulfato de atropina 0,50 mg amp.1 ml	1.500 amp.
68	Fosfato dissodico dexametasona 4 mgml inj.-amp2,5 ml	40.000 amp.
69	Alteplase 50mg/50 ml inj.	500 amp.
70	Ondansetrona 4 mg cp	30.000 cp
71	Sugamadex 100 mg/ml inj.	2.000 mg



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

72	Captopril 25 mg cp	15.000 cp
73	Clomipramina 25 mg cp	200.000 cp
74	Cloridrato de loperamida 2 mg cp	100 cp
75	Palmitato de retinol 1.000 ui/g+colecalciferol 400ui/g.+oxido de zinco 100 mg/g pomada –bis.45 g	5.000 tb
76	Cloridrato de pilocarpina 1% colírio frs 10 ml	20 un
77	Cloridrato de hidralazina 25 mg cp	2.000 cp
78	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g - 60 gr	4.000 un
79	Itraconazol 100 mg cp	10.000 cp
80	Cloridrato de clonidina 0,150 mg cp	200.000 cp
81	Sulfato de neomicina +bacitracina 5 mg/g+250 ui/g –bis.10 gr	20.000
82	Ibuprofeno gotas 50 mg/ml 30 ml	7.000 frs
		15.000 cp
83	Paracetamol 750 mg cp	
84	Deltametrina 0,2 mg/ml shampoo 100 ml	100 frs
85	Ceftazidima 1 gr inj.	1.000 frs
86	Fluoresceína sódica 1%colirio frs 10 ml	800 un
87	Nitrofurantoina 100 mg cps	100.000 cps
88	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml amp.2 ml inj.	2.000 amp.
89	Sulfato de gentamicina 80 mg inj.-2 ml	2.000 amp.
90	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg/5ml+40 mg/5ml-frs 100 ml	2.000 frs
91	Nitroprusseto de sódio 50 mg-frs amp.	800 amp.
92	Citratode fentanila 78,5 mcg/ml 10 ml	4.000 amp.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

93	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml 4ml	30.000 amp.
94	Cloridrato de bupivacaina 0,50% isobárica amp-4 ml em estojo esterilizado.	200 amp.
95	Lidocaína 2% geleia seringa preenchida 10 ml	500 un
96	Fosfato de sódio monobásico e fosfato de sódio dibásico 130 ml	2.000 frs
97	Cloridrato de clorpromazina 25 mg inj.	3.000 amp.
98	Nitroglicerina 5 mg/ml amp.5 ml inj.	500 amp.
99	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml inj.1 ml	1.000 amp.
100	Etomidato 2mg/ml amp.10ml	1.000 amp.
101	Droperidol 2,5 mg/ml -1 ml inj.	1.000 amp.
102	Haloperidol 1mg cp	1.000 cp
103	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml 1 ml	1.000 amp.
104	Flumazenil 0,1 mg/ml 5 ml inj.	500 amp.
105	Cloridrato de oximetazolina 0,5 mg/ml solução nasal frs 15 ml	100un
106	Cloridrato de bupivacaina +glicose 5mg/ml+80mg/ml pesada frs/amp.4 ml c/ estojo esterilizado .	4.000 amp.
107	Cloridrato de bupivacaina 0,50% c/vasodilatador frs/amp 20 ml c/estojo esterilizado	1.000 amp.
108	Sulfato de morfina 0,1% mg/ml 1 ml	2.000 amp.
109	Hemitartarato de meteraminol 10mg/inj.1 ml	500 amp.
110	Citrato de sufentanila 7,5 mcg/ml 2 ml	2.000 amp.
111	Besilato de atracurio 10 mg /ml inj.amp.1 ml	1.000 amp.
112	Fenobarbital 200 mg- 2 ml inj.	2.000 amp.
113	Cloridrato de lidocaína 1% c/vasodilatador frs/amp. 20 ml em estojo esterilizado.	500 amp.
114	Polissulfato de mucopolissacarídeo 5mg/g gel bisnaga 40 gr	4.000 un



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

115	Cloridrato de bupivacaina sem vasodilatados 0,25 % frs/amp.20 mlem estojo esterilizado.	2.000 amp.
116	Citrato de sufentanila 75 mcg/ml inj.amp.1ml	2.000 amp.
117	Cloridrato de prometazina 25 mg cp	200.000 cp
118	Haloperidol decanoato 70,52 mg 1 ml	5.000 amp.
119	Levomepromazina 25 mg cp	60.000 cp
120	Haloperidol 2 mg/ml gotas frs 20 ml	2.500 frs
121	Fenobarbital 40mg /ml frs gotas	2.000 frs
122	Acetilcisteina 600 mg/sache	5.000 schs
123	Hidróxido de magnésio 80 mg /ml frs 120 ml	300 frs
124	Dipropionato de betametadona +fosfato dissodico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml inj.	3.000 un
125	Fenitoina 50 mg /ml inj.-amp.5 ml	4.000 amp.
126	Midazolam 5 mg/ml –amp.10 ml	5.000 amp.
127	Fenitoina 100 mg cp	200.000 cp
128	Cloridrato de remifentanila 2mg/ml inj	1.000 amp.
129	Deslanosideo 0,2 mg/ml-amp.2 ml	500 amp.
130	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml-1 ml inj.	30.000 amp
131	Cloridrato de vancomicina 500 mg inj.frs/amp.	1.000 amp.
132	Omeprazol 40 mg inj.	20.000 amp.
133	Sulfato de salbutamol 100 mcg/ dose -200 doses aerosol	2.000 un
134	Nistatina 25.000 ui/g –creme vaginal	6.000 tbs
135	Domperidona 10 mg cp	600.000 cp
136	Cloreto de sódio 20 % amp.10 ml	2.000 amp.
137	Espironolactona 50 mg	50.000 cp
138	Fosfato de clindamicina 150 mg/ml inj.4 ml	3.000 amp.
139	Midazolam 15 mg/3ml amp.3 ml	7.000 amp.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

140	Tropicamida 10 mg/ml 5 ml colírio	500 frs
141	Cloridrato de tramadol 50 mg/2 ml inj.	40.000 amp.
142	Acido tranexamico 250 mg/5ml inj.	3.000 amp.
143	Bicarbonato de sódio 0,99% em po pct 100 mg	1.000 pct
144	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml	50.000 amp.
145	Glicose 50% 10 ml	4.000 amp.
146	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	2.000 amp.
147	Cefepima 1 gr inj.-frs amp.	800 amp.
148	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/ml inj 1ml	1.000 amp
149	Permanganato de potássio 100 mg cp	1.200 cp
150	Cloridrato de benoxinato (oxibuprocaína )4 mg/ml 10 ml colirio	800 frs

### DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição destes itens está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, artigo 6º e seus incisos.

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o **quinto dia útil**, fora a semana, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**, e com o aceite do Setor Competente, a **Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro**, através de seu titular.

### DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado á **Avenida Raul Furquim, 2010 no município de Bebedouro / SP**, de



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

As empresas vencedoras do Certame obrigam-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepancia com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega dos item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido, que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este **Termo de Referência** poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**BEBEDOURO, 16 de julho de 2025**

Assinado digitalmente por ANA PAULA  
TILELLI MARQUES  
CATUNDA:144500894  
4500894

Assinado digitalmente por ANA PAULA  
TILELLI MARQUES  
CATUNDA:144500894  
4500894

*Ana Paula Tilelli Marques Catunda  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bebedouro/SP*